

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP 013/2021

O **MUNICÍPIO DE JUTI**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº002/2021, de quatro de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Janeiro de 2021, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando formar o **Sistema de Registro de Preços** da Administração Pública Municipal para contratações futuras, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Objeto: **Contratação de Empresa para Aquisição de Pneus para atender os veículos da frota do Município de Juti-MS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.**

Para tanto informa que a sessão pública será realizada no dia **09 de Abril de 2021, às 08h30min**, na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 24 de Março de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2021

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologo o **Processo nº044/2021 – Pregão Presencial SRP nº012/2021**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual para **Contratação de empresa para prestação de serviços de auto elétrica, manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos** e mpresas: **ANDRÉ HENRIQUE FERRAZ - ME**, vencedora dos itens: 01 e 02, valor total de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais). Valor total da presente licitação é de R\$ 271.500,00 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos reais). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93.

Juti - MS, 24 de Março de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Secretaria de Administração e Planejamento**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA****EDITAL SEMECE Nº 002/2021**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Indígena para a Educação Indígena MBO'EROGA TAPERANDI' na Extensão da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes na Aldeia Taquara, por tempo determinado.

1. PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá de uma etapa, conforme a seguir especificado:
a) Etapa única: I - Função Professor Indígena para a Educação Indígena.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas aos professores de educação indígenas que possuírem cursos na formação em Nível Superior, Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou licenciatura indígena, como por exemplo, o Ará Verá e o Teko Arandu, ou equivalente.

3. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições estarão abertas nos dias 25 e 26 de março de 2021, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na SEMECE, localizada na Av. Sergio Maciel nº 1.000, Centro, Juti/MS.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. Fotocópia da formação em Nível Superior, Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal/Licenciatura Indígena, como por exemplo, o Ará Verá e o Teko Arandu, ou equivalente;

4.2. Cédula de Identidade;

4.3. Comprovante de residência.

5. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6. DAS VAGAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para Função de Professor Indígena, para a Aldeia Taquara na Extensão da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes MBO'EROGA TAPERANDI' com 02(duas) vagas para Função Temporária, de acordo com a respectiva modalidade do ensino.

7. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

7.1. Para Professor Indígena Nível Superior, Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal/Licenciatura Indígena, como por exemplo, o Ará Verá e o Teko Arandu, ou equivalente. Ser indígena e pertencer a etnia da Aldeia Jarará e Taquara, prioritariamente, ser morador residente na aldeia, onde deverá exercer as suas atividades. Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino-aprendizagem para que possa desenvolver a interlocução cultural e a prática da cidadania, onde funciona a Unidade Escolar na qual deverá exercer as suas atividades.

7.2. Requisitos básicos para a contratação da função de Professor Indígena: a) ter obtido classificação no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital; b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos; d) estar em dia com as obrigações militares eleitorais; e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada por inspeção médica; f) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade especificados.

8. ATRIBUIÇÕES:

8.1 As atribuições das funções oferecidas são as seguintes: a) Função Professor Indígena: participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atribuições correlatas e afins. É atribuída à docência em unidades escolares indígenas, cabendo-lhe, ainda, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Juti/MS, o exercício das seguintes atribuições: participar da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas; colaborar na produção de material didático científico para as escolas indígenas; ministrar o ensino de forma bilíngue, ensinando a língua da etnia dos alunos como segunda língua na comunidade em que o português for utilizado como primeira língua; auxiliar na identificação dos processos históricos de perda linguística e sugerir ações, com vistas à preservação da língua da etnia dos alunos; colaborar na condução do processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade; colaborar na realização de levantamentos étnico-científicos e sócio-geográficos do respectivo povo indígena; participar do planejamento e da execução das ações pedagógicas na unidade escolar indígena; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMECE, relativas à avaliação de aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e a comunidade quando solicitado e/ou necessário; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à

comunidade escolar indígena; colaborar com a elaboração de estudo, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola indígena; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos; colaborar na promoção de ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar indígena; divulgar e analisar, junto à comunidade escolar indígena, documentos e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, buscando implementá-los nas unidades escolares indígenas; analisar, a partir de metodologias desenvolvidas Pela SEMECE, os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico; conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares indígenas; promover e incentivar realizações de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e para a cidadania; exercer outras atividades correlatas e afins.

8.2. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A Inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via entrega pessoal, nos dias 25 e 26 de março de 2021, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na SEMECE.

10 – DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

10.1 – Serão computados os certificados de cursos de formação continuada na área Educacional emitidos nos últimos três anos (janeiro de 2018 a janeiro de 2021): com C/H de até 80 h – 1,0 ponto para cada certificado e com C/H de até 120 h – 2,0 pontos para cada certificado. Tempo de serviço no cargo de Professor, na Rede Estadual, Municipal ou privada: 3 pontos por ano – (no máximo 10 anos.)

11- DO RESULTADO FINAL

11.1. A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.

11.2. A lista com o resultados final constando os candidatos habilitados do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no mural da SEMECE e repartições públicas municipais.

12 – DESEMPATE

12.1 – Caso haja empate na pontuação, o desempate dar-se á pelos seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

- b) Professor com maior titulação;
- c) Candidato com maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do seu Titular Máximo, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicadas no mural da SEMECE e repartições públicas municipais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

13.2. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) dias, contendo:

13.3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da publicação do Resultado Final.

13.4. Convocação dos candidatos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devendo o candidato acompanhar as publicações Oficiais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a SEMECE reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

14.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.3. Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados no mural da SEMECE e repartições públicas municipais.

14.5. As disposições relativas aos procedimentos de inscrição, aos processos de classificação, constituem normas que integram esta Resolução.

Juti/MS, 24 de Março de 2021.

Isabel Cristina Rodrigues Morais

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Portaria nº 002 de 04/01/2021

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA

EDITAL SEMECE Nº 003/2021

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Indígena para a Educação Indígena MBO'ERO ARANDUI' na Extensão da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes na Aldeia Jarará, por tempo determinado.

1. PROCESSO SELETIVO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital consistirá de uma etapa, conforme a seguir especificado:

a) Etapa única: I - Função Professor Indígena para a Educação Indígena.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições estarão abertas aos professores de educação indígenas que possuem cursos na formação em Nível Superior, Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal ou licenciatura indígena, como por exemplo, o Ará Verá e o Teko Arandu, ou equivalente.

3. PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições estarão abertas nos dias 25 e 26 de março de 2021, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na SEMECE, localizada na Av. Sergio Maciel nº 1.000, Centro, Juti/MS.

4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÕES

4.1. Fotocópia da formação em Nível Superior, Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal/Licenciatura Indígena, como por exemplo, o Ará Verá e o Teko Arandu, ou equivalente;

4.2. Cédula de Identidade;

4.3. Comprovante de residência.

5. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação que terá a sua vigência no ano letivo escolar de 2021.

6. DAS VAGAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado para Função de Professor Indígena, para a Aldeia Jarará na Extensão da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes MBO'ERO ARANDUI', com 02(duas) vagas para Função Temporária, de acordo com a respectiva modalidade do ensino.

7. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:

7.1. Para Professor Indígena Nível Superior, Magistério Indígena ou formação em nível médio na modalidade normal/Licenciatura Indígena, como por exemplo, o Ará Verá e o Teko Arandu, ou equivalente. Ser indígena e pertencer a etnia da Aldeia Jarará e Taquara, prioritariamente, ser morador residente na aldeia, onde deverá exercer as suas atividades. Possuir conhecimento dos processos de produção e dos processos econômicos próprios da comunidade e dos métodos de ensino aprendizados para sua classe, desenvolver a interação cultural e a prática da cidadania, sendo funcionário e

7.2. Requisitos básicos para a contratação da função de Professor Indígena: a) ter obtido classificação no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital; b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos; d) estar em dia com as obrigações militares eleitorais; e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função comprovada por inspeção médica; f) apresentar os documentos comprobatórios da escolaridade especificados.

8. ATRIBUIÇÕES:

8.1 As atribuições das funções oferecidas são as seguintes: a) Função Professor Indígena: participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de desenvolvimento do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho e de aula, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de aprendizagem e de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; exercer outras atribuições correlatas e afins. É atribuída à docência em unidades escolares indígenas, cabendo-lhe, ainda, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Juti/MS, o exercício das seguintes atribuições: participar da elaboração de currículos e programas de ensino específicos para as escolas indígenas; colaborar na produção de material didático científico para as escolas indígenas; ministrar o ensino de forma bilíngue, ensinando a língua da etnia dos alunos como segunda língua na comunidade em que o português for utilizado como primeira língua; auxiliar na identificação dos processos históricos de perda linguística e sugerir ações, com vistas à preservação da língua da etnia dos alunos; colaborar na condução do processo de estabelecimento de sistema ortográfico da língua tradicional de sua comunidade; colaborar na realização de levantamentos étnico-científicos e sócio-geográficos do respectivo povo indígena; participar do planejamento e da execução das ações pedagógicas na unidade escolar indígena; acompanhar o processo de implantação das diretrizes da SEMECE, relativas à avaliação de aprendizagem e dos currículos, orientando e intervindo junto aos professores e a comunidade quando solicitado e/ou necessário; estimular, articular e participar da elaboração de projetos especiais junto à comunidade escolar indígena; colaborar com a elaboração de estudo, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola indígena; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da unidade escolar indígena, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos; colaborar na promoção de ações que otimizem as relações interpessoais na comunidade escolar indígena; divulgar e analisar, junto à comunidade escolar indígena, documentos e projetos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, buscando implementá-los nas unidades escolares indígenas; analisar, a partir de metodologias desenvolvidas Pela SEMECE, os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção de desvios no planejamento pedagógico; conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas, e divulgar as experiências de sucesso, promovendo o intercâmbio entre unidades escolares indígenas; promover e incentivar realizações de palestras, encontros e similares, com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva integral e para a cidadania; exercer outras atividades correlatas e afins.

8.2. CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. A Inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado, contidos nos Editais e Comunicados Oficiais, divulgados e a sua tácita aceitação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via entrega pessoal, nos dias 25 e 26 de março de 2021, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, na SEMECE.

10 – DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO:

10.1 – Serão computados os certificados de cursos de formação continuada na área Educacional emitidos nos últimos três anos (janeiro de 2018 a janeiro de 2021): com C/H de até 80 h – 1,0 ponto para cada certificado e com C/H de até 120 h – 2,0 pontos para cada certificado. Tempo de serviço no cargo de Professor, na Rede Estadual, Municipal ou privada: 3 pontos por ano – (no máximo 10 anos.)

11- DO RESULTADO FINAL

11.1. A Classificação, que se constituirá no resultado final, será feita após a aplicação dos critérios de desempate previstos neste Edital.

11.2. A lista com o resultados final constando os candidatos habilitados do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no mural da SEMECE e repartições públicas municipais.

12 – DESEMPATE

12.1 – Caso haja empate na pontuação, o desempate dar-se á pelos seguintes critérios, na ordem em que aparecem:

- a) Professor com maior tempo de atuação no Magistério da Rede Pública Municipal;
- b) Professor com maior titulação;
- c) Candidato com maior idade.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do seu Titular Máximo, publicará o Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo Simplificado, publicadas no mural da SEMECE e repartições públicas municipais, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por função temporária e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

13.2. A publicação de todos os resultados do Processo Seletivo Simplificado será feita em 3 (três) dias, contendo:

13.3. A Homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá no prazo máximo de 3 (três) dias, contendo a publicação do Resultado Final

devendo o candidato acompanhar as publicações Oficiais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a SEMECE reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária observando o número de vagas existentes.

14.2. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.3. Não serão prestadas por telefone, informações relativas a situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.4. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, convocações, avisos, resultados e homologação serão publicados no mural da SEMECE e repartições públicas municipais.

14.5. As disposições relativas aos procedimentos de inscrição, aos processos de classificação, constituem normas que integram esta Resolução.

Juti/MS, 24 de Março de 2021.

Isabel Cristina Rodrigues Moraes

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Portaria nº 002 de 04/01/2021

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

RATIFICAÇÃO

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e art 1º, inciso I, alínea "b" da Lei 14.065/2020, de 30 de setembro de 2020, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção de computadores dos diversos setores da prefeitura municipal de Juti

Submeto a ratificação da Exmo. Sr. Prefeito, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO Nº056/2021

DISPENSA Nº035/2021

FAVORECIDO: **I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA**

CNPJ nº **06.298.377/0001-55**

VALOR TOTAL: *R\$9.180,00 (nove mil cento e oitenta reais)*

Autorizo e Ratifico nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Juti/MS, 24 de Março de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Secretaria de Administração e Planejamento

Resolução/ SEMECE Nº 001 de 23 de março de 2021

Regulamenta o Art. 2º do Decreto nº 019 de 01 de março de 2021, que estabelece a abertura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Juti-MS, para atender os estudantes que estejam com dificuldades de aprendizagem ; Considerando a redação do Decreto nº 019 de 01 de março de 2021, que suspende até **1º de Julho de 2021**, as aulas presenciais nas unidades escolares e nos Centros de Educação Infantil Municipal;

Considerando o Artigo 2º, Inciso I que estabelece a abertura das unidades escolares para atender os alunos que estejam com dificuldades de aprendizagem, oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado "**Reforço/Plantão Tira Dúvidas**";

Considerando o Artigo 2º, Inciso I que estabelece a abertura das unidades escolares para atender os alunos que estejam com dificuldades de aprendizagem oferecendo-lhes atendimento por meio do serviço denominado "**Reforço/Plantão Tira Dúvidas**";

ART. 1º - A unidades Escolares ofertarão atendimento por meio do serviço denominado "Reforço/Plantão Tira Dúvidas" e deverão organizar escalas dos docentes para atendimento presencial aos estudantes;

ART. 2º - O Reforço/Plantão Tira Dúvidas deverá ser ofertado preferencialmente aos estudantes que estiverem com aproveitamento insuficiente;

ART. 3º - O Acesso do aluno ao Reforço/Plantão Tira Dúvidas, ocorrerá mediante prévio agendamento na Instituição e exclusivamente para fins pedagógicos;

ART.: 4º - Serão atendidos os alunos da Educação Infantil matriculados nas turmas do PRÉ II e alunos matriculados nos anos iniciais 1º ao 5º ano;

ART. 5º - Os serviços educacionais que excepcionalmente forem realizados de forma presencial nas unidades escolares , observarão as normas de Biossegurança;

ART. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Juti-MS, 24 de março de 2021

Isabel Cristina Rodrigues Moraes

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO

Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR - Glauciana de Assis Abregos da Silva

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR

1. CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 03.330.453/0001-74, Rua Corumbá, nº 500, Ladário, MS, neste ato representada pela titular da Secretaria Municipal de Educação, Sra. **ELIZAMA MEDINA DE AVILA**, inscrição no RG nº 001802152 - SSP/MS e no CPF nº 041.084.281-88, residente na Rua América, 1369, Centro do Município de Corumbá-MS.

2. CONTRATADO

NOME: Glauciana de Assis Abregos da Silva			
RG Nº: 001198723	EMISSOR: SEJUSP/MS	CPF Nº: 904682601-53	PIS/PASEP 12823741382
ENDEREÇO: Rua : Cuiabá, 442 c/ 02 ; Bairro: Centro ; Corumbá-MS; CEP: 79302-060			

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este contrato administrativo é firmado, em situação excepcional, com fundamento no inciso IV do art. 80 da Lei Complementar nº 47, de 17 de novembro de 2009, por prazo determinado.

4. OBJETO

Constitui objeto deste contrato a convocação da profissional de educação, identificado no item 2, para exercer, em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professora, da **E.M. Marquês de Tamandaré**, no ano de 2021.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

As tarefas do CONTRATADO deverão ser executadas, no regime de 20 (vinte) horas semanais, cumpridas em jornada de 4 (quatro) horas, durante o horário de funcionamento da unidade escolar de exercício e de acordo com a grade escolar, assegurado o descanso nos finais de semana.

6. DIREITOS DO CONTRATADO:

O CONTRATADO, durante o tempo de vigência deste contrato administrativo contribuirá para a previdência social geral e terá direito, na forma da legislação municipal, à gratificação natalina e abono de férias e outras inerentes ao exercício da função.

7. REMUNERAÇÃO MENSAL

O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo da Profissional de Educação, nível I, classe A, nesta data equivalendo a R\$ 1.948,21 (Mil novecentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

8. VEDAÇÕES

É vedado ao CONTRATADO: a) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; b) prestar serviço em área distinta daquela indicada neste contrato, vedado seu afastamento para outro em órgão ou entidade da Administração Pública ou da iniciativa privada; c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo nos afastamentos em que for remunerado através de benefício pago pela previdência social.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato administrativo vigorará a partir **de 10 de Fevereiro de 2021 a 01 de Julho de 2021**, vedada a sua prorrogação para serviços durante as férias escolares ou para outro ano letivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações disciplinares cometidas pelo CONTRATADO, bem como a extinção deste contrato por justa causa, serão apuradas mediante sindicância administrativa, sendo-lhe assegurado o direito de defesa, conforme dispõe o art. 82 § 1º da Lei Complementar 47/2009, que terá que ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11. RESCISÃO

Este contrato administrativo extinguir-se-á: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** por iniciativa do CONTRATADO; **c)** na ocorrência dos eventos referidos no item 8; **d)** por justa causa nas infrações de deveres ou proibições definidas no art. 83§ 1º da Lei Complementar nº 47/2009; **e)** por conveniência administrativa, assegurado ao contratado os saldos de remuneração do mês da rescisão, o abono de férias e o décimo terceiro proporcional.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

13. ASSINATURA DAS PARTES

CONTRATADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Portaria 689/2018
------------	--

Ladário – MS; 10 de fevereiro de 2021.

Matéria enviada por Simone Santos Almeida

PREFEITURA**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 105/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME.**OBJETO:** "Registro de Preços para aquisição de cestas básicas – tipo sacolão, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a Lei N.999/2017 – Regulamentação de Concessão de Benefícios Eventuais", com término de vigência em 24/07/2021.**2027 – Manutenção do Programa FEAS-Cód. Red. 102. Dotação: 07.003 – 08.244.1101.2027 – 3.3.90.32.00.00**
Fonte de Recurso: 100 . **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Licitação Pública nº 104/2020, na modalidade de Pregão Presencial nº 023/20209, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 15 dias do mês de Julho de 2020, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2020.**VALOR:** R\$ 43.144,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais).

Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 01 de Março de 2021.

Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por LIVIA DA SILVA PERES BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 originada do processo Administrativo nº 097/2020 - Pregão Presencial nº 020/2020 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS, DESTINADOS AO PROGRAMA PNAE MERENDA E PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LADÁRIO-MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**O Município de LADÁRIO - MS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em atendimento aos § 2º. do Art. 15 da Lei 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os Preços abaixo registrados na referida Ata.

Descrição	Unidade	Saldo Adquirido	Saldo Atual	Valor Unitário	Valor Total
ALMÔNDEGA BOVINA COM SABOR CASEIRO, COZIDA E CONGELADA INDIVIDUALMENTE, LEVEMENTE TEMPERADA COM ALHO E CEBOLA, PESANDO DE 40 Á 50 GRAMAS CADA. DEVERÁ ESTAR DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE ORIGEM ANIMAL. COXA E SOBRECOPA DE FRANGO CONGELADA, C/NO MÁXIMO 10% DE GELO, COM PESO MÁXIMO DE 02 KG POR EMBALAGEM, CONTENDO DATA DO ABATE, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E ORIGEM DO ABATE-DOURO.	Kg	3.600	3.600	R\$ 31,50	R\$ 113.400,00
PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI OU TILÁPIA) E VISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHAS NA FORMA DE FILÉ. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE. CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO NO SIF PU SIE OU SIM E DATA DE VALIDADE.	Kg	3.600	3.600	R\$ 11,50	R\$ 41.400,00
PERU OU CHESTER (AVE PESANDO APROXIMADAMENTE 4KG) AVE COM BAIXO TEOR DE GORDURA E GRANDE CONCENTRAÇÃO DE CARNES NAS COXAS E PEITO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTENDO O NUMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM E DAT DE VALIDADE.	Kg	3.600	3.600	R\$ 55,00	R\$ 198.000,00
APRESUNTADO: COZIDO; ÓTIMA QUALIDADE; OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO; SUA TEXTURA DEVE SER FIRME E MACIA, NÃO ESFALELANDO NA BOCA; COM COR HOMOGÊNEA; COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	Kg	2.700	2.700	R\$ 27,20	R\$ 73.440,00
CHARQUE DIANTEIRA, CARNE BOVINA, 2º CATEGORIA, SECA OU MADURA, SEM GORDURA, ASPECTO FIRME, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E RESISTENTES, PRAZO DE VALIDADE.	Kg	7.792	7.792	R\$ 42,90	R\$ 334.276,80
FILEZINHO (SASSAMI) CORTES CONGELADOS DE FRANGO, CONGELADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE EM PACOTES DE KILO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRADO NO SIF OU CISPOA, IDENTIFICAÇÃO O TIPO DE CARNE COM DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Kg	3.600	3.600	R\$ 18,60	R\$ 66.960,00